

## **Resolução N° 01/98**

**De 10 de julho de 1998**

**Institui o Conselho de Coordenadores de Cursos de Graduação da Escola de Engenharia da UFMG e define sua composição e atribuições.**

A Congregação da Escola de Engenharia, órgão de deliberação superior da Unidade, no uso de suas atribuições estatutárias de supervisão da política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Unidade e de elaboração e aprovação de resoluções que regulem o funcionamento acadêmico da Unidade, considerando as necessidades permanentes e conjunturais, no ensino de graduação em Engenharia, de

- reflexão sobre a estruturação do ensino, tendo em vista a acelerada ampliação da disseminação de informações, mantendo-o sintonizado com a evolução tecnológica e com as tendências nacionais e internacionais na área;
- atualização e adequação dos métodos didático-pedagógicos, com o envolvimento efetivo do corpo docente, visando aprimorar a formação do estudante;
- incorporação de valores fundamentais na formação do engenheiro, como a responsabilidade social, a capacidade de crítica aos valores socialmente instituídos, o respeito ambiental e a racionalidade no uso dos recursos naturais;
- adequação dos currículos à Diretrizes Curriculares advindas da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- discussão sobre a flexibilização curricular dos cursos de graduação em Engenharia;
- coordenação da discussão sobre potenciais instrumentos de inclusão social, como cursos noturnos, ampliação do número de vagas, educação à distância e mecanismos de ingresso na Universidade;
- articulação entre os diversos cursos de graduação em Engenharia da UFMG, visando a uma concepção comum para esse nível de ensino e uma visão geral na formação do engenheiro;
- integração da graduação com a pós-graduação;
- identificação das causas e adoção de mecanismos visando evitar níveis elevados de evasão e retenção dos alunos;
- avaliação das experiências específicas praticadas nos diversos cursos, a exemplo do Internato Curricular do curso de Engenharia Civil e seu possível intercâmbio entre os cursos;
- ação coordenada com a Pró-Reitoria de Graduação da UFMG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho de Coordenadores de Cursos de Graduação da Escola de Engenharia, vinculado à Congregação da Escola de Engenharia da UFMG.

**Art. 2º** - O Conselho terá por atribuições:

- a) a coordenação de esforços para o estabelecimento de políticas de graduação da Escola de Engenharia;
- b) a estruturação, a integração e a avaliação do ensino de graduação na Escola de Engenharia;
- c) a disseminação de reflexões e a promoção de discussões sobre o tema junto à comunidade acadêmica da Escola de Engenharia;
- d) a análise da relevância e oportunidade das propostas de criação de cursos, como subsídio à apreciação pela Congregação.

**Art. 3º** - O Conselho de Coordenadores de Cursos de Graduação da Escola de Engenharia será composto pelos seguintes membros:

- os coordenadores dos colegiados didáticos dos cursos de graduação em Engenharia da UFMG;
- um membro do Conselho de Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação da Escola de Engenharia da UFMG, indicado por este;
- representação discente, na forma do Regimento Geral da UFMG.

**Parágrafo 1º** - Os sub-coordenadores dos Colegiados serão os suplentes dos respectivos coordenadores.

**Parágrafo 2º** - Será escolhido, pelos membros do Conselho e dentre eles, seu coordenador, que terá mandato de um ano, permitida a recondução.

**Parágrafo 3º** - Poderão ser indicados assessores *ad hoc*, quando considerado necessário pelo Conselho.

**Art. 4º** - O Conselho de Coordenadores encaminhará à Congregação, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** - A Diretoria da EEUFMG acompanhará os trabalhos do Conselho de Coordenadores, que deverá se reportar ao Diretor ou ao Vice-Diretor, segundo designação a ser estabelecida pela própria Diretoria.

**Parágrafo Único** - A Diretoria da EEUFMG proporcionará suporte administrativo para o funcionamento do Conselho.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Congregação, 10 de julho de 1998.

**Prof. Léo Heller**  
**Presidente da Congregação**